



# Diário Oficial

## Eletrônico

### PRESIDENTE VENCESLAU

Segunda-feira, 11 de setembro de 2023

Ano III | Edição nº 597A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

#### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### ENTIDADES

##### **Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: [www.presidentevenceslau.sp.gov.br](http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau)

##### **Câmara Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: [www.camarapv.sp.gov.br](http://www.camarapv.sp.gov.br)

##### **IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau**

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: [ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br](mailto:ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

**LEI Nº 3.905, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

**“Altera a redação do artigo 2º, caput, da Lei nº 3.813, de 13 de abril de 2022, para reconhecer a natureza indenizatória da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada”.**

Autor:

**Vereador REGINALDO SOUZA FERRAZ**

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º, caput, da Lei nº 3.813, de 13 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, de natureza indenizatória, a ser paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que exercerem suas atividades, segundo os termos desta Lei, no Município de Presidente Venceslau”.**

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 11 de setembro de 2023.

BARBARA  
MEDEIROS  
VILCHESAssinado de forma digital por  
BARBARA MEDEIROS VILCHES  
Dados: 2023.09.11 15:06:10  
-03'00'**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
**Prefeita Municipal**



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## **LEI Nº 3.906, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

**“Dispõe sobre denominação de pista de caminhada”.**

Autor:

**Vereador MARCOS ARAUJO DE SOUZA**

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “**Antônio Pinto**”, a pista de caminhada, localizada em área pública (medindo 1.478,32m<sup>2</sup>), a Rua Carmem Martins Souto, no Residencial Olga Rheingantz Elliz, ao lado esquerdo sentido Aeroporto.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 11 de setembro de 2023.

BARBARA  
MEDEIROS  
VILCHES

Assinado de forma digital por  
BARBARA MEDEIROS VILCHES  
Dados: 2023.09.11 15:06:30  
-03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

## **LEI Nº 3.907, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

**“Dispõe sobre denominação de ciclovia”.**

Autor:

**Vereador BRUNO GABRIEL DASSIE BAPTISTA**

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Presidente Venceslau aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada “**Bruno Garcia Furlan**”, a ciclovia, localizada em área pública (medindo 2.086,28m<sup>2</sup>), a Rua Carmem Martins Souto, no Residencial Olga Rheingantz Elliz, ao lado direito sentido Aeroporto.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 11 de setembro de 2023.

BARBARA  
MEDEIROS  
VILCHES

Assinado de forma digital  
por BARBARA MEDEIROS  
VILCHES  
Dados: 2023.09.11 15:06:58  
-03'00'

**BÁRBARA MEDEIROS VILCHES**  
**Prefeita Municipal**